



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 48/2016

Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal da Paraíba, aprovado pela Resolução Consepe nº 56/2014.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 08 de julho 2016 (Processo nº 23074.028588/2016-73) e

Considerando a necessidade de atualização de alguns artigos da Resolução nº 56/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, no art. 53 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, os §§4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

Art. 53.....

§1º.....

§2º.....

§3º.....

“§4º Com ementa e número de créditos variáveis, a oferta das disciplinas optativas Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos (TECTA) terão por objetivo aprofundar os conhecimentos do corpo discente sobre assuntos específicos, pertencentes às áreas de concentração do PPGCTA não cobertos pelas disciplinas regulares.

§5º A critério do colegiado e consultado o orientador, o discente poderá cursar as disciplinas TECTA mais de uma vez, desde que abordem conteúdos diferentes e que se correlacionem com o tema de sua tese.

§6º O encaminhamento à Coordenação da solicitação de oferta de disciplinas Tópicos Especiais será obrigatoriamente feito por docentes do PPGCTA com a antecedência mínima de 1 mês antes do início do período letivo subsequente, contendo

título, objetivo, justificativa, ementa, carga horária e uma estimativa do número de vagas.

§7º. As disciplinas de TECTA podem ser ministradas por docentes do Programa, professores visitantes ou convidados.

§8º. Caberá ao Colegiado do PPGCTA a homologação das solicitações de oferta de disciplinas optativas Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos (TECTA) de que trata o §4º deste artigo, combinado com o artigo 52 deste Regulamento.

Art. 2º. Alterar o §1º do art. 59 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 59.....

“§1º Serão aceitos certificado de proficiência em Língua Inglesa emitido nos últimos cinco (05) anos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFPB ou Órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior, para mestrandos, e certificado de proficiência em outra língua estrangeira (espanhol, francês, alemão, italiano) emitido nos últimos cinco (05) anos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFPB ou Órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior, para doutorandos.”

Art. 3º. Incluir um artigo no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, com a seguinte redação:

Art. 60-A. Disciplina cursada com tempo superior a cinco (05) anos, na qual o discente obteve aprovação, com nota igual ou superior a 7,0 ou conceito A ou B poderá ser solicitada suficiência à Coordenação, que encaminhará o pedido aos docentes que ministram a disciplina correlata. A decisão final é prerrogativa do Colegiado do Programa, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 79/2013 do Consepe.

Art. 4º. Incluir, nos quadros B e E do Anexo II à Resolução nº 56/2014 do Consepe, as seguintes disciplinas eletivas:

Disciplina	Número de créditos			Carga horária (*)
	Teóricos	Práticos	Total	
Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I	2-3	0	2-3	30-45
Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos II	2	1	3	60

Art. 5º. Incluir, no Ementário das disciplinas e Atividade Acadêmicas do Anexo II à Resolução nº 56/2014 do Consepe, as ementas das disciplinas Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I e II, com a seguinte redação:

Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I e II

Proporcionar a oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que correspondam às disciplinas (obrigatórias e optativas), versando sobre temas atuais e emergentes da pesquisa em Ciência e Tecnologia de Alimentos nas linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa dos corpos docente e discente do Programa.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 14 de julho de 2016.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente